

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em de de

LEI Nº 64, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1961.

(Autoriza o pagamento de prêmios de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, por parte do Município, ao Senhor Prefeito, Funcionários e Servidores).

**BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, /
Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova,
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar os pagamentos dos prêmios de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais ao Senhor Prefeito, funcionários e Servidores do Município;

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para cobertura das despesas no presente exercício, / devendo constar obrigatoriamente, dos orçamentos futuros, a dotação orçamentária;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 30 de novembro de 1961.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO 30 / 11 / 61	
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
<i>mgm</i>	

Benedicto Martine
BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL